



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ORDENADOR

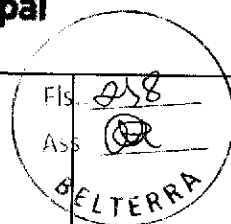
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Semsu
CNPJ: 11.186.410/0001-95
Endereço: Rua Mário Cunha, nº 306
CEP: 68.143-000
Cidade: Belterra-PA
Processo Administrativo: 044/2026 – SEMSA

2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO À ALA AMBULATORIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA DR. IVALDO MORAES.

Especificação do Objeto e Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD	VALOR MÉDIO UNT.	VALOR TOTAL
01	MACA PARA RPG, MECÂNICA, ESTRUTURA TUBULAR PINTADA, LEITO COMPENSADO, COBERTO EM NAPA, HAPSTE MULTIDIRECIONAL, FAIXA DE APOIO DOS PÉS	UNID.	01	R\$ 1.069,87	R\$ 1.069,87
02	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS, LATERAIS E PRATELEIRAS DE VIDRO	UNID.	02	R\$ 1.092,53	R\$ 2.185,06
03	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO ANTROPOMÉTRICA 200KG, DISPLAY COM 06 DÍGITOS EM: LED VERMELHO OU LCD COM BACKLIGHT; TECLADO MEMBRANA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO (BIVOLT); CONSUMO 08 VA; PLATAFORMA E COLUNA EM AÇO CARBONO. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; TAPETE ANTIDERRAPANTE; ANTROPÔMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDA DE: ATÉ 2 M COM FRAÇÃO DE 0,5 CM; ENTRADA PARA BATERIA 12VCC (EXTERNA), APENAS PARA BALANÇAS EM BATERIA INTERNA;	UNID.	01	R\$ 1.822,40	R\$ 1.822,40
04	BALANÇA MECÂNICA PEDIÁTRICA 15KG, CAPACIDADE 16 KG, DIVISÕES DE 10 G; CARGA MÍNIMA 200G; RÉGUA GRADUADA EM AÇO CROMADO; CURSOR EM AÇO	UND	02	R\$ 1.105,41	R\$ 2.210,82



	INOXIDÁVEL; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; ACABAMENTO EM TINTA POLIÉSTER A PÓ NA COR BRANCA; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; CONCHA POLIPROPILENO ANTROPOMÉTRICA: 540 X 295MM COM FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA DE 0 A 54 CM.				
05	BIOMBO DUPLO, EM AÇO TUBULAR, COM PINTURA EPÓXI, COM LONA, SEM RODAS, MEDINDO 1.20x1,75.	UNID.	05	R\$ 487,09	R\$ 2.435,45
06	BIOMBO TRIPLO EM ESTRUTURA DE AÇO REDONDO COM PINTURA EPÓXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM LONA.	UNID.	02	R\$ 670,21	R\$ 1.340,42
07	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO INOX COM CONCHA ESTOFADO PRETO, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX, CONCHA ESTOFADA COM ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANÍPULO E PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA 86 CM/ ALTURA MÁXIMA 114 CM	UNID.	04	R\$ 235,00	R\$ 940,00
08	CADEIRA DE RODAS ADULTO INOX, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX. POSSUI ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO, ESTOFADO COM ESPUMA D28 E REVESTIDO EM COURANO NA COR PRETA. CONTA COM PÉS COM RODÍZIO DE 4".	UNID.	01	R\$ 1.713,97	R\$ 1.713,97
09	CADEIRA DE RODAS OBESO INOX, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX. POSSUI ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO, ESTOFADO COM ESPUMA D28 E	UNID.	01	R\$ 2.092,93	R\$ 2.092,93
10	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE ISO INOX, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX 7/8". POSSUI ASSENTO E ENCOSTO EM ISO (POLIPROPILENO) E BRAÇO FRONTAL REGULÁVEL EM COMPENSADO, ESTOFADO EM ESPUMA D28 E REVESTIDO EM CORANO DE COR A COMBINAR. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. DIMENSÕES: 45X55X90CM.	UNID.	01	R\$ 882,12	R\$ 882,12
11	CARRO CURATIVO INOX, COM RODÍZIO, COM SUPORTE DE BALDE E BACIA. MEDINDO: 0,80 X 0,46 X 0,85.	UNID.	01	R\$ 1.132,50	R\$ 1.132,50
12	CARRO PARA TRANSPORTE DE BANDEJAS, COM 3 PRATELEIRAS PINTADAS, RODÍZIOS, BORRACHA LATERAL DE PROTEÇÃO. MEDINDO: 0,90 X 0,60 X 1,00.	UNID.	01	R\$ 2.410,08	R\$ 2.410,08
13	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPAS PINTADO, COM TAMPA, RODÍZIOS, BORRACHA DE PROTEÇÃO LATERAL. MEDINDO: 0,90 X 0,60 X 1,00.	UNID.	02	R\$ 2.877,40	R\$ 5.754,80



14	ESCADA COM 02 DEGRAUS INOX COM FITA ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM METALON DE AÇO INOX, COM FITA ANTI- DERRAPANTE OFERECENDO MAIOR SEGURANÇA NOS DEGRAUS E PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES: (AXLXP) - 40X40X40CM	UNID.	03	R\$ 271,25	R\$ 813,75
15	FOCO CLÍNICO, HASTE FLEXÍVEL E ALTURA REGULÁVEL COM RODAS	UNID.	03	R\$ 492,87	R\$ 1.478,61
16	MESA AUXILIAR EM INOX TUBULAR, SEM RODIZIO, MEDINDO 93 X 0,50 X 0,80.	UNID.	01	R\$ 726,20	R\$ 726,20
17	MESA SECRETÁRIA EM CHAPA DE AÇO, COM DUAS GAVETAS.	UNID.	04	R\$ 617,11	R\$ 2.468,44
18	MOCHO NYLON COM ENCOSTO E ASSENTO EM COURINO, ENCOSTO COM SISTEMA BACK SYSTEM, RODÍZIOS	UNID.	01	R\$ 561,36	R\$ 561,36
19	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE SINAIS VITAIS (MONITOR DE PACIENTE)	UNID.	01	R\$ 16.656,76	R\$ 16.656,76
20	BEBEDOURO DE COLUNA	UNID.	04	R\$ 921,83	R\$ 3.687,32

Valor total referencial para certame R\$ 52.382,86 (Cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição encontra-se devidamente fundamentada em recurso financeiro oriundo da Decisão da Vara 8/2025 da SJPA-STM-1ª, decorrente de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de selecionar projetos apresentados por entidades filantrópicas e órgãos públicos para recebimento de valores provenientes de penalidades de prestação pecuniária, referentes aos valores existentes em contas de depósitos judiciais vinculadas à Subseção Judiciária, em estrita observância às disposições estabelecidas na Resolução nº 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na Resolução nº 737/2021 do Conselho da Justiça Federal – CJF, bem como na Resolução nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal. Importante destacar que o referido procedimento de seleção pública teve por escopo direcionar recursos para iniciativas revestidas de elevado interesse público e relevante cunho social, especialmente aquelas voltadas à promoção de direitos fundamentais, dentre eles o direito constitucional à saúde, assegurado pelo artigo 196 da Constituição Federal. Nesse contexto, por meio do Edital de Seleção de Projetos nº 01/2025, após criteriosa análise técnica dos projetos habilitados, conforme consta no Edital do Resultado Final da Habilitação Documental – Processo SEI nº 0005915-17.2025.4.01.8010, a Secretaria Municipal de Saúde de Belterra foi devidamente selecionada dentre os projetos considerados de maior relevância social, tendo em vista os impactos diretos, imediatos e coletivos proporcionados pela proposta apresentada.

Cumprе salientar que o valor contemplado à Secretaria Municipal de Saúde de Belterra corresponde ao montante de R\$ 52 630,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta reais), recurso este especificamente destinado à aquisição de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Belterra Dr. Ivaldo



Moraes, unidade que atualmente enfrenta demandas crescentes por ampliação e modernização de sua capacidade operacional. A aquisição pretendida revela-se imprescindível para suprir necessidades estruturais da unidade hospitalar, garantindo melhores condições de funcionamento dos serviços assistenciais, apoio diagnóstico e atendimento clínico-hospitalar, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população usuária do SUS. Ademais, a implementação dos equipamentos possibilitará maior eficiência operacional, fortalecimento da rede municipal de saúde, redução de limitações estruturais atualmente existentes e ampliação da capacidade de resposta do Hospital Municipal frente às demandas assistenciais, refletindo diretamente na promoção da dignidade da pessoa humana, no fortalecimento das políticas públicas de saúde e na efetivação do interesse público primário. Dessa forma, considerando a relevância social da demanda, a origem lícita e vinculada dos recursos financeiros, a necessidade pública devidamente caracterizada e os benefícios institucionais e coletivos decorrentes da aquisição, resta plenamente justificada a formalização da presente demanda, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público que norteiam a Administração Pública.

A estimativa de quantidades, preços referenciais e memórias de cálculo estão demonstradas nos autos, em conformidade com o artigo 18, incisos IV e VI, da Lei nº 14.133/2021

Quanto à modalidade do certame, a Administração adotará procedimento compatível com a natureza do objeto e critérios previstos na legislação vigente, assegurando ampla competitividade e transparência no processo de contratação, em conformidade com os arts. 6º, inciso XLI, 17 e 28 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

A gestão e fiscalização contratual serão realizadas conforme os arts. 117 e 169 da Lei nº 14.133/2021, mediante designação formal de servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, recebimento dos equipamentos e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, garantindo maior controle e segurança na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, mediante adoção de critérios técnicos que favoreçam eficiência operacional, durabilidade dos equipamentos, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a realização do certame encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo, legal e econômico, demonstrando-se indispensável para atender às necessidades da saúde no município de Belterra, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde e observância integral às disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Lei nº. 14.133/2021;

4.2. IN 010/2021 (instrução normativa Controle interno PMB)

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no planejamento, aquisição, entrega, montagem, instalação, testes funcionais e suporte pós-venda (garantia) de materiais permanentes, destinados à modernização e estruturação da ala ambulatorial do Hospital Municipal de Belterra Dr. Ivaldo Moraes.

A contratação visa entregar uma infraestrutura física e tecnológica completa, integrada e pronta para uso imediato funcional para a ala ambulatorial, garantindo a melhoria direta do fluxo assistencial, da precisão nos atendimentos clínicos e do conforto dos usuários e da equipe multiprofissional.

A solução é composta por um conjunto integrado de elementos que abrangem desde a seleção do bem até a sua manutenção contínua:

Fornecimento de bens permanentes

Mobiliário clínico e assistencial: Macas de exame clínico, poltronas para medicação e coleta, focos reflexões, biombos.

Mobiliário administrativo e de apoio: Acomodações ergonômicas para consultórios cadeiras operacionais, mesas, armários de guarda de prontuários/insumos para recepção e salas de espera.

Garantia, suporte e assistência técnica

- Garantia integral de 12 Meses (mínimo): Cobertura total para substituição de componentes, reparos por defeitos de fabricação ou vícios ocultos.
- Assistência técnica pós-venda: Disponibilidade de canal de atendimento e rede técnica para eventuais manutenções preventivas ou corretivas dentro dos prazos estabelecidos.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- a) Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Certidões válidas previstas nos artigos 68 da Lei nº 14.133/21 e no Edital;
- d) Requisitos de Habilitação
- e) Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo. Administração Pública, é passível de crítica e aprimoramento, em especial quanto aos critérios de julgamento e a motivação justificada da contratação.
- f) No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão Art. 28 inciso I, as exigências de habilitação Art. 62 devem seguir o disposto na Lei de Licitações 14/133/2021.
- g) Requisitos Obrigacionais
- h) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- i) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEMSA
- j) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- k) Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios ou avariados;
- l) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- m) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.



- n) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste
- o) ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado
- p) Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.
- q) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

7.1 Os materiais objeto deste documento possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os materiais pretendidos possuem natureza comum, e ocorrerão conforme planejamento estipulado pela Secretaria quando houver necessidade

7.2 No intuito de atender os requisitos para aquisição dos equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, espera-se que o fornecimento do item seja fornecido por empresa devidamente capacitada, com Capacidade Técnica Comprovada.

7.3 A licitante deverá informar, ainda, o prazo de garantia dos equipamentos ofertados, não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e instalação, responsabilizando-se pela assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças ou equipamentos quando necessário, sem ônus para a Administração Pública.

8. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento a contratante no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

8.2 O prazo de entrega dos produtos solicitados será de até 30 dias após a emissão da ordem do serviço, em caso de extensão do prazo da entrega a contratada deverá comunicar previamente a ordenadora.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação integral da solução proposta, a administração prevê alcançar os seguintes resultados:

Aumento da capacidade assistencial: Redução do tempo de espera nas consultas ambulatoriais devido à otimização da infraestrutura física.

Qualificação do atendimento SUS: Oferta de ambiente humanizado, seguro e ergonômico para pacientes e trabalhadores de saúde.

Eficiência no uso do dinheiro público: Substituição de equipamentos antigos de alta manutenção por bens novos com garantia, reduzindo os custos operacionais recorrentes do município.

10. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de execução do presente contrato será até 31 de dezembro contados a partir da data de assinatura do contrato;



10.2. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 132 da Lei de Licitações e Contratos 14.133/21;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde

11.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

11.3. Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria Municipal de Saúde, todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material na Semsa, incluindo as entregas feitas por transportadoras,

11.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.6. Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação estipulados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações Dentro das normas e condições deste processo;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações Assumidas pelo fornecedor;

12.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

12.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/produtos fornecidos, para imediata substituição.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

14.1. Prazo de entrega será de imediato ou de acordo com o cronograma apresentado pela empresa a contar da data do recebimento da Requisição;

14.2. A aquisição será feita mediante a apresentação de ordem de compra, preenchidas as especificações e quantidades solicitadas. Após preenchê-las e assiná-las sobre o carimbo, no ato da entrega, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade mediante nota fiscal, no ato do pagamento.

14.3. O local de fornecimento dar-se-á em local definido pela contratante

14.4. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento

14.5. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentaria.



SEMSA:

**10.302.0004.2047.0000 – Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos para unidades
4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente
Fonte de recurso: 0 1 00**

16. DA PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

16.2. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

16.3. Em caso de erros na emissão da nota fiscal o prazo passará a contar da nova apresentação da mesma para posterior atos de pagamento

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal para os procedimentos posteriores.

Belterra (PA), 23 de Setembro de 2026.


Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 201/2025